



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA
CONFUSÃO/TO**



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 20 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, especialmente nos termos do **Regimento Interno desta Câmara Municipal**, c/c a **Lei Orgânica deste Município**, c/c o **art. 66 da Constituição da República**, faz saber sobre o presente **AUTÓGRAFO DE LEI** ao **Projeto de Lei Legislativo nº 019, de 08/08/2025**, aprovado na íntegra.

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, nas Sessões Extraordinárias do dia 14 de agosto de 2025, **APROVOU**, o Projeto de Lei Legislativo nº 019 de 08/08/2025 "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO E CRIA FERIADO MUNICIPAL EM LAGOA DA CONFUSÃO – TO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS." **DESSA FORMA** segue abaixo o **Projeto de Lei Legislativo nº. 019/2025, APROVADO NA ÍNTEGRA.**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 019 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO E CRIA FERIADO MUNICIPAL EM LAGOA DA CONFUSÃO – TO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Lagoa da Confusão – TO, o Dia do Evangélico, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de setembro.

Art. 2º Fica declarado feriado municipal o dia 19 de setembro, em homenagem ao Dia do Evangélico.

Art. 3º O Poder Executivo incluirá o evento no calendário oficial do Município e incentivará a realização de eventos religiosos, culturais e sociais alusivos à data.

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro – CEP: 77493-000 E-mail: camaralagoa@yahoo.com.br - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA
CONFUSÃO/TO**



Art. 4º Fica autorizado a consignação de ações orçamentárias em cada exercício financeiro específicas para a realização de eventos em comemoração ao feriado que trata esta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, acordos de cooperação técnica e financeira com as igrejas evangélicas ou entidades de representação da comunidade religiosa para a realização de ações e eventos em comemoração do Dia do Evangélico.

Art. 6º A Câmara Municipal de Vereadores poderá realizar Sessão Solene Especial em homenagem à comunidade evangélica em alusão ao feriado que trata esta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 14 dias de agosto de 2025.


Luiz Edvaldo Coelho dos Santos
Presidente